

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais à LOA do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de 49.441,34 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa anual autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual
Elemento	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desportiva e Outros
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Valor	R\$ 33.427,40 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Valor	R\$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais)
Total	R\$ 35.187,40 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Unid. Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desportiva e Outros
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor	R\$ 13.553,94 (treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Total	R\$ 14.253,94 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Total Geral	R\$ 49.441,34 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
--------------------	---

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos

Elemento	31.90.31 – Sentenças Judiciais
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 49.441,34 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Total Geral	R\$ 49.441,34 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Jardim de Angicos/RN, 29 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:F7635E17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>